



MI-MEMORANDO INTERNO

MI-SMCELT Nº 04/2025

Assunto: Formalização de Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços

Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vem, através deste, solicitar formalização do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 040/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – Processo Licitatório Nº 060/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo, a adesão à ata de registro de preço para aquisição de camisas e abadá, conforme quantitativo e especificação na descrição detalhada do objeto.

1.1. Descrição detalhada do objeto:

Ordem	Produto	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	CAMISA DE MALHA, COR A DEFINIR, MALHA PA, COMPOSIÇÃO 50% DE POLIÉSTER E 50% EM ALGODÃO ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, ESTRUTURA DA MALHA EM MEIA MALHA ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, GRAMATURA 175G/M² ABNT NBR 10.591:2008, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO NO MÍNIMO GRAU 4 ABNT ISO 105-X12:2019 E SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM NO MÍNIMO GRAU 4 ABNT NBR ISO 105-C06:2010, PILLING ISO 12945-2:2000 - 500 CICLOS SEM MUDANÇAS NA COR ANTIPILLING PERSONALIZADA - SILK EM POLICROMIA: - SILK FRONTAL MEDIDA: LARGURA 40cm X ALTURA 30cm - SILK COSTAS MEDIDA: LARGURA 40cm X ALTURA 30cm - SILK MANGAS MEDIDA: LARGURA 10cm X ALTURA 7 cm TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG, incluindo tamanhos especiais. OBS: A ESTAMPA DO LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE CONFORME EVENTO REALIZADO	750	UNIDADE	34,00	25.500,00
03	ABADÁS PARA EVENTOS: O abadá deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster branco no qual é feito o processo de sublimação que pode ser total ou parcial (meia sublimação). TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG, incluindo tamanhos especiais OBS: A ESTAMPA DO LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE CONFORME EVENTO REALIZADO	500	UNIDADE	27,00	13.500,00
TOTAL					R\$ 39.000,00



1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura desempenha um papel crucial na promoção e apoio a eventos de diversas naturezas, desde celebrações cívicas e festas populares até eventos culturais e esportivos. Nesses contextos, a identificação visual dos participantes, organizadores e voluntários é fundamental para garantir a organização, a segurança e a comunicação eficaz. Atualmente, a Secretaria de Cultura carece de confecções de camisas e abadás para atender à crescente demanda de eventos e haja vista que não há processo licitatório vigente, tal demanda se torna fundamentada. Por meio dessa falta de recursos a Secretaria vem encontrando dificuldades no fomento, apoio e identificação dos eventos, comprometendo a imagem institucional da Secretaria e a organização dos eventos, uma vez que não se dispõe de materiais para atender as demandas administrativas e sociais. Além disso, a padronização visual proporcionada pelas camisas e abadás fortalece a imagem dos eventos, transmitindo profissionalismo, organização e credibilidade. Em eventos com grande número de pessoas, a identificação visual desempenha um papel crucial na segurança, permitindo que as equipes identifiquem pessoas autorizadas, organizadores e previnam desinformações e incidentes. Ademais, a aquisição em larga escala também garante economia para os cofres públicos, além de facilitar a logística dos eventos, otimizando a organização de equipes de trabalho, a distribuição de materiais e a identificação de pontos de apoio. Não obstante, as camisas e abadás destinam-se a atender às necessidades de eventos da administração pública e de iniciativas comunitárias, abrangendo servidores, organizadores de eventos, voluntários, participantes, grupos culturais e esportivos, escolas e outras entidades parceiras. Diante do exposto, a aquisição mostra-se como é uma medida fundamental para garantir a organização, a segurança, a comunicação e aprimorar a imagem institucional dos eventos realizados. Essa ação visa atender às demandas da administração pública e de iniciativas comunitárias, promovendo a cultura, esporte, turismo e o lazer para a população. Portanto, a presente justificativa demonstra a importância e a urgência na aquisição de camisas e abadás, solicitando sua priorização, a fim de otimizar a realização de eventos e fortalecer a identidades visuais dos eventos.

2. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Cristiane Helena Ferreira - Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Fiscal do contrato: Climene Pereira Dutra de Resende - Diretora Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.010.000 - SECRETARIA MUNIC CULT, ESP LAZER E TURISMO

FICHA	CAT. ECONÔMICA	QUANTIDADE	ITEM
00334	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200	CAMISA DE MALHA, COR A DEFINIR, MALHA PA,
00334	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	ABADÁS PARA EVENTOS
00336	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	250	CAMISA DE MALHA, COR A DEFINIR, MALHA PA,



00336	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	150	ABADÁS PARA EVENTOS
00355	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50	CAMISA DE MALHA, COR A DEFINIR, MALHA PA,
00355	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	ABADÁS PARA EVENTOS
00357	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	200	CAMISA DE MALHA, COR A DEFINIR, MALHA PA,
00357	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	150	ABADÁS PARA EVENTOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. LOCAL

Os itens deverão ser entregues no Amoxarifado Municipal situado à Rua Ernesto Queiroz, 200, Centro, Lagoa Dourada/MG, no horário de expediente comercial de 7:00 às 17:00.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa do ramo, estando devidamente regular e que atenda aos requisitos do por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 5.2. Deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.3. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.4. Não haverá exigência de garantias.

5.5. Das obrigações das partes:

5.5.1. Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente,



pertinente ao setor elétrico;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;

d) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços;

e) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

j) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.

k) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.

l) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida. m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

n) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos



ou subordinados.

5.5.2. Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento de energia elétrica, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa, durante toda a execução do Contrato;
- f) Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- g) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- h) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.
- i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.



- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- k) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo.
- l) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- o) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- q) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- s) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



v) apresentar a ART, quando couber, devidamente quitada em até 10 dias úteis antes do início do evento.

6. DOCUMENTAÇÃO

Derão apresentados comprovantes de habilitação I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

7. PRAZO

Os itens serão solicitados previamente, mediante a solicitação de compra e emissão de requisição, em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Agradecemos desde já pela atenção dedicada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários. Sem mais para o momento, reiteramos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lagoa Dourada/MG, 17 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE HELENA FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo